

### **Termo de Referência**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização dos dutos do sistema de ar condicionado e ventilação mecânica nas dependências da CBTU/RJ, localizada na Praça Procópio Ferreira, nº 86 2º e 3º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

## **1.0 OBJETO:**

1.1 Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os elementos necessários ao pleno atendimento das necessidades da CBTU/RJ, no que toca à contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza geral, descontaminação interna, higienização robotizada e análise microbiológica do sistema de climatização, localizada na Praça Procópio Ferreira, nº 86, 2º e 3º andar Centro, Rio de Janeiro, RJ.

## **2.0 JUSTIFICATIVA:**

2.1 Os serviços em referência, dentre outras razões, atendem ao disposto na Lei Estadual nº 4.192, de 01 de outubro de 2003, que determina, como obrigatória a todos os prédios públicos localizados no estado do Rio de Janeiro, a realização anual de limpeza geral nos dutos do sistema de refrigeração central. Justifica-se também a necessidade do serviço no 2º e 3º andares em virtude das mudanças climáticas vêm gerando um aumento significativo de mosquitos e moscas da espécie varejeiras, principalmente no 3º andar. Importante salientar, a CBTU não conta com empregados e equipamentos aptos à realização dos serviços referenciados.

## **3.0 VISITA TÉCNICA:**

3.1. A visita técnica às dependências da CBTU/RJ constitui condição básica para a elaboração da proposta relativa a este Termo de Referência, uma vez que destina-se a dar à proponente elementos que lhe permitam conhecer as instalações, as condições de serviços, os recursos existentes, assim como possibilitar-lhe obter quaisquer outras informações sobre as condições adicionais que julgar necessárias. A proponente não poderá, em qualquer hipótese, modificar os preços apresentados ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados. Agendamento da visita técnica juntamente com os representantes da GEAPO, agendando através do Telefone (21) 99741- 9045 Carlos Felix - (21) 98913 - 4317 – Fernando Peçanha.

3.2. A rede de dutos do sistema de distribuição de ar condicionado nas dependências da CBTU/RJ é de 1.750 metros lineares estimados, considerados os dutos principais e seus ramais, considerada a área do 2º e 3º andar, sendo esta a área total do objeto deste Termo de Referência.

## **4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Nos termos da legislação pertinente, todos os sistemas de climatização deverão estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações abaixo relacionadas, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes.

4.2. O processo de limpeza será desenvolvido por sistemas diversos de escovação mecânica, tendo por força motriz a pneumática.

4.3. O tipo de alimentação e comando a ser usado deve permitir que o equipamento seja utilizado em salas de controle, não interferindo nos equipamentos contidos nas salas.

4.4. Os serviços de limpeza deverão possibilitar parâmetros de comparação em suas fases de execução e de evolução, quando possível em imagens.

4.5. Os equipamentos de limpeza devem ser compostos por sistema de escovas giratórias em dimensão adequada ao duto e de consistência compatível para a remoção do tipo de sujidade encontrada.

4.6. Os procedimentos adotados devem ser repetidos sequencialmente ao longo de todo o sistema de dutos até a constatação de toda a sujidade.

4.7. Havendo impossibilidade de introdução de equipamentos de diagnóstico visual nas aberturas dos dutos, deverá a prestadora abrir janelas de acesso, tantas quantas necessárias, para fins de diagnóstico visual, limpeza e higienização dos mesmos.

4.8. Concluído o processo de higienização, as janelas serão vedadas com o mesmo material (ou similar) usado na confecção dos dutos, seladas devidamente com massa de vedação e rebitadas, tornando-as estanques.

4.9. A prestadora deverá apresentar histórico dos serviços prestados desde o início até o final do serviço, anexando os resultados das amostras realizadas nos laboratórios.

## **5.0 PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

5.1. Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela Contratada com base na norma vigente; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT; à Resolução – RE 9 da ANVISA; à Lei Estadual nº 4.192/2003; à NBR 14679; às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT. Também deverá a prestadora apresentar, por escrito, em sua proposta, o método utilizado para o serviço proposto, objeto deste Termo de Referência.

5.2. Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas. No caso dos produtos utilizados na limpeza dos componentes do sistema de climatização, somente serão aceitos os biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde, para esse fim.

5.3. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas no prédio, devendo os serviços de maior vulto ser executados após o expediente ou nos finais-de-semana, após autorização prévia da Contratante, devendo ser feita limpeza de toda a área após a realização dos serviços. Ficam sugeridos os seguintes horários: de segunda a sexta feira: das 18 às 07 h; aos sábados, domingos e feriados, quando for o caso, livre, sob concordância da CBTU/RJ.

5.4. Deverá ser realizada, no prazo de até 90 (noventa) dias do início da prestação dos serviços, a escovação mecânica, a seco, para remoção de impurezas e outras partículas existentes, quer sejam físicas, químicas ou biológicas, e a higienização final, quando necessária. Poderão ser usados processos de aspiração ou jato de ar comprimido, devendo também ser feita filmagem simultânea no interior dos dutos, a descontaminação do sistema, através de produtos de consistência aquosa e a coleta de material para análise laboratorial após a limpeza mecânica. A abertura de janelas de visita, bem como a desmontagem de dutos e revestimentos, quando necessária

para o acesso ao interior dos dutos e a posterior recomposição das instalações será de responsabilidade da prestadora.

5.5. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

5.6. Os serviços serão prestados por empregados trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação.

5.7. A prestadora determinará, de imediato, o afastamento de quaisquer funcionários cuja atuação, permanência ou comportamento não se apresentarem em conformidade com o bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público.

5.8. A prestadora não transferirá a terceiro, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da CBTU, salvo exceções contidas em especificação técnica, quando for o caso.

5.9. A prestadora comunicará à fiscalização da CBTU a necessidade de qualquer substituição de peça. As peças eventualmente substituídas deverão ser entregues à fiscalização da Companhia para posterior desfazimento. O fornecimento das peças de reposição será de total responsabilidade da prestadora, sem ônus para a CBTU. Deverão ser usadas peças novas (sem uso), originais, por ocasião da reposição, ressalvados os casos de indisponibilidade no mercado, devidamente comprovados.

5.10. A empresa prestadora fornecerá todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão-de-obra, acessórios, transporte e o que mais for necessário à completa e perfeita execução dos serviços, além de fornecer equipamentos de comunicação, devidamente habilitados, com abrangência suficiente para a perfeita comunicação no interior do prédio da CBTU/RJ. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos mensais e a prestadora deverá assumir inteira responsabilidade pelo seu uso, conservação e guarda, em local indicado pela CBTU.

5.11. Durante a prestação dos serviços, a empresa prestadora será responsável pelo transporte de equipamentos e da sua equipe técnica.

5.12. No ato da entrega das notas fiscais de serviço, a prestadora deverá fazer entrega do Relatório Mensal do Serviço Prestado, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados, o material utilizado e o resultado da análise da água gelada circulante no sistema.

5.13. A prestadora fornecerá os registros de filmagem e o laudo técnico final referente à limpeza de dutos, atestando a limpeza do sistema e apresentando parâmetros quantitativos e qualitativos do resultado obtido.

5.14. A prestadora apresentará pelo menos 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA de origem, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, comprovando que a empresa executou de forma satisfatória serviço com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.

5.15 Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

5.16. A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar planilha informando, além do número de profissionais que serão alocados ao serviço de forma a cumprir com eficiência todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e do preço global, detalhando os custos diretos e indiretos que a compõem.

#### **6.0 PRAZO DE EXECUÇÃO:**

6.1. O prazo para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência é de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do quinto dia útil após a assinatura do instrumento legal pertinente.

#### **7.0 DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante(s) da Contratante, com atribuições específicas, a ser (em) designado(s) pela CBTU.

#### **8.0 DEVERES DA PRESTADORA:**

8.1. Executar todos os serviços/fornecimentos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução/entrega dos mesmos.

8.2. Estar apta a apresentar os documentos de cobrança.

8.3. Quando da solicitação de pagamento, comprovar, mediante Certidão Negativa de Débitos, regularidade perante o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e, ou, prejuízos oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a prestação dos serviços.

8.5. Arcar com todos os custos relacionados com seu pessoal, cabendo-lhe efetuar, em qualquer hipótese, todos os pagamentos a ele devidos, bem como encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados.

8.6. Manter, durante a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando for o caso.

8.7. Receber a ordem de compra para aceite.

8.8. Emitir nota fiscal, no prazo de 15 (quinze) dias, para pagamento.

**9.0 DEVERES DA CONTRATANTE:**

9.1. Receber e conferir os serviços objeto deste Termo de Referência.

9.2. Efetuar o pagamento devido, iniciando-se a contagem de tempo a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura.

9.3. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nos documentos apresentados, a CBTU notificará por escrito a prestadora para que sejam procedidas as devidas correções, reiniciando-se a contagem após a entrega dos documentos já corrigidos.

9.4. O pagamento será feito através de crédito em conta bancária, devendo a prestadora apresentar os dados bancários junto à Gestão do contrato da CBTU.

9.5. Para efeito de pagamento, deverão ser observados os seguintes dados:

\* Razão Social: Companhia Brasileira de Trens Urbanos

\* Endereço: SETOR DE AUTARQUIAS SUL, QUADRA 1, LOTES 1/6 BLOCO H  
EDIF. TELEMONDI II - 2º, 11º ao - 14º ANDAR, BRASÍLIA/DF - CEP 70.070-010

\* CNPJ 42.357.483/0001-26 – Inscrição Estadual 82.879.781.

\* Correio Eletrônico: [www.cbtu.gov.br](http://www.cbtu.gov.br)

9.6. No caso de eventual atraso de pagamento pela CBTU, sobre o valor devido incidirão juros de 6% (seis por cento) a.a., ou seja, 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês “pro rata die” desde a data prevista para o pagamento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Caso contrário, será considerada a data em que o mesmo documento for regularizado e recebido no Protocolo da CBTU.

9.7. O regime jurídico dos contratos administrativos confere a Administração, em relação a eles, a prerrogativa de, entre outras, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

9.8. Este instrumento é vinculado ao processo que o originou, à proposta da prestadora, à Lei nº 13.303/16 e suas alterações, e, nos casos omissos, à legislação civil.

**10. PAGAMENTO À PRESTADORA:**

10.1. O pagamento à prestadora será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data de entrada da nota fiscal comprobatória da execução do objeto deste Termo de Referência.

**11. CONFIDENCIALIDADE**

11.1. A CONTRATADA se compromete por si, seus empregados e prepostos, a manter a mais estrita confidencialidade em relação ao conteúdo dos procedimentos e normas da contratante, ou de qualquer informação que vier a receber, ou que tomar conhecimento em virtude da presente contratação.

## **12. EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

12.1. As partes não são responsáveis pelo inadimplemento que resultar de casos fortuitos ou de força maior.

12.2. A parte cuja prestação for impedida ou retardada por qualquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá, imediatamente, comunicar e provar a ocorrência, expondo as razões pelas quais está compelida a retardar a execução do pactuado.

12.3. Cessado o impedimento, retoma-se a execução do contrato, prorrogado o respectivo prazo de tantos dias quantos tiverem sido superior a 10 (dez) dias, a faculdade de rescindi-lo nos termos deste instrumento.

## **13. INDICAÇÃO DE GESTORES**

13.1. Cada uma das partes nomeará um gestor e um fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, tratando das pendências e levando-as às autoridades competentes, para dirimi-las caso se faça necessário.

## **14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1. O critério de julgamento será o de menor preço global desde que atendidas às exigências do Edital;

## **15. AMPLA CONCORRÊNCIA**

15.1. A presente licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's, e MEI's prevista na lei Complementar nº 123/2006 e suas redações posteriores.

15.2. Não poderá haver a formação de consórcio, bem como a subcontratação para execução do objeto constante neste Termo de Referência.

## **16. VALOR GLOBAL ESTIMADO:**

16.1. Considerados todos os aspectos pertinentes à composição do preço dos serviços em evidência e os valores de mercado, conforme propostas encaminhadas, o valor global do objeto deste Termo de Referência é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2022.

  
**CARLOS ALBERTO FELIX DA SILVA**  
Assistente Executivo I - GEAPO

